

LEI N° 531 - DE 08 DE JULHO DE 1964.

=====

=
Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para celebrar contrato com o Sr. Benedito Ricardo Marques para a recepção nas vias públicas desta cidade.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato com o Sr. Benedito Ricardo Marques, vencedor da concorrência pública aberta pelo Edital nº 03/64, de 30 de maio de 1964, para a recepção e aproveitamento do lixo coletado nas vias públicas desta cidade.

§ único - O contrato terá a duração de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura, devendo o contratante pagar à Prefeitura a importância mensal de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo aproveitamento do lixo e será celebrado de acordo com a minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 08 de julho de 1964.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =